



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CoAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COAD Nº 49, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta os processos de recepção de demandas relacionadas ao Espaço Físico (reformas, obras e manutenção predial) por meio do sistema Central de Serviços e define critérios de prioridades das demandas de serviços e projetos de obras e reformas.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 61ª reunião ordinária, em 18/02/2022, considerando:

- a necessidade de regulamentar a recepção de demandas de reformas e ampliações, obras novas e de serviços de manutenção predial;
- evitar múltiplas formas de apresentação de demandas;
- evitar extravio de demandas;
- permitir análise e priorização das demandas relacionadas ao espaço físico;
- o cumprimento do Código de Obras da UFSCar, conforme Resolução CoAd nº 22, de 26 de outubro de 2020;
- a documentação constante do Proc. nº 23112.003547/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o Sistema Central de Serviços para a recepção de demandas relacionadas ao Espaço Físico.

Parágrafo único. O Sistema Central de Serviços será parametrizado pela Secretaria Geral de Informática (SIn) para atender as necessidades, atores e processos identificados. No caso específico de Reformas e/ou Obras, serão parametrizados formulários para recepção das demandas, para análise por meio de métodos de priorização para suporte à tomada de decisão versus recursos disponíveis.

Art. 2º Ficam autorizados a inserir demandas relacionadas ao Espaço Físico no Sistema Central de Serviços, conforme o tipo de demanda:

I - Reformas e/ou Obras: Pró-Reitores, Diretores de campus, Diretores de Centro, Pró-Reitores, Secretários Gerais e Prefeitos Universitários.

II - Serviços de Manutenção: chefias de unidades, Diretores de Campus, Diretores de Centro, Pró-Reitores, Secretários Gerais e Prefeitos Universitários.

Parágrafo Único. O atendimento das demandas ficam vinculados à disponibilidade de recursos e da prioridade dentro do conjunto de demandas e dos critérios do Edital ou Agência de Fomento ou de outras Fontes de Recursos.

DA ANÁLISE DAS DEMANDAS

Art. 3º Ficam indicadas as unidades relacionadas abaixo para executar a análise das demandas e localizá-las:

a) Reformas e/ou Obras: Pró-Reitoria de Administração, Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico - SeGEF, Prefeituras Universitárias, Diretores de Campus e Diretores de Centro.

b) Serviços de manutenção: equipe técnica das Prefeituras Universitárias.

§1º - As Demandas antigas e que ainda não foram iniciadas ou concluídas deverão ser discutidas e aprovadas pela Diretoria de Centro ou Diretoria de campus e reencaminhadas como demanda, para que se submetam à metodologia proposta nesta Resolução.

§ 2º - Qualquer servidor técnico-administrativo da UFSCar pode ser solicitado a emitir pareceres, desde que ocupe cargo que exija a habilitação profissional necessária à questão em análise, independente de sua lotação.

§ 3º - As Comissões de análise de demandas de obras e/ou reformas poderão solicitar esclarecimentos adicionais durante o processo de análise.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Administração e Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico irão promover periodicamente

editais de recepção de demandas de obras e reformas.

§ 1º - Ressaltar que as demandas de serviços de manutenção predial não necessitam de editais e as solicitações podem ocorrer em fluxo contínuo.

§2º - No caso de demandas com recursos de fontes especiais e com prazo de execução definidos pela fonte financiadora, o demandante poderá contratar os projetos e serviços, dentro dos parâmetros e concordância indicados pela SeGEF, para seu atendimento com recursos da fonte demandante.

Art. 5º Os casos omissos, situações com prazos de consulta e/ou análise impraticáveis poderão ser decididos de forma intempestiva pela Administração, eventuais orientações procedimentais serão divulgadas para a comunidade e ficarão disponíveis nas FAQ do Sistema Central de Serviços.

Art. 6º Estabelecer as prioridades de atendimento de serviços de manutenção, nos termos do Anexo A: Critérios de Priorização de Atendimento de Serviços de Manutenção Predial, desta resolução.

Art. 7º Criar um Banco de Dados de Demandas de Reformas e Obras da UFSCar, a ser administrado pela SeGEF, com participação de outras unidades da Administração.

Art. 8º Fica inicialmente estabelecida a combinação das metodologias de priorização e auxílio à tomada de decisão para casos de obras e reformas: Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência e a Matriz BASICO - Benefícios, Abrangência, Satisfação, Investimentos, Comunidade e Operacionalidade, e para serviços de manutenção: Critérios de Priorização de Atendimento de Serviços de Manutenção Predial (apresentado na 58ª Reunião do Conselho de Administração, de 30/07/2021, Proc. nº 23112.014107/2021-14, disponível no link: <https://www.soc.ufscar.br/coad/2021/arquivos/coad-58a-reuniao-ordinaria-30-07-2021/demanda-espfsico.pdf>).

Art 9º Fica estabelecida a revisão dos procedimentos elencados nesta Resolução, quando se fizer necessário.

Art. 10. Revogar o Art. 27 da Resolução CoAd nº 22 de 26/10/2020.

.Art. 11. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis

Presidente do CoAd, em exercício

Anexo-A: Critérios de Priorização de Atendimento de Serviços de Manutenção Predial

A priorização na autorização da execução dos serviços de manutenção demandados por meio do sistema institucional “Central de Serviços” é feita observando-se o princípio de Grau de Criticidade da demanda, conceito comum e conhecimento tácito nas áreas de manutenção de equipamentos, edificações e infraestruturas.

A título de informação, apresentamos no Anexo - Lista de Prioridades de Atendimento de Manutenção, adotada para a programação/reprogramação de atendimento dos serviços, sendo:

Grau de Criticidade

Indicação feita pelo técnico da ordem de prioridade no atendimento, tratando-se de ação por parte dos operadores do sistemas, sendo a de maior prioridade as classificadas como A, depois as classificadas como B e por último as classificadas como C.

Grau	Descrição do critério e situações
A	O problema ou falha atinge processos e/ou equipamentos essenciais ou únicos das edificações ou das infraestruturas, pode gerar risco de morte ou danos às pessoas e/ou ao meio ambiente, a interrupção afeta parcial ou totalmente o campus.
B	O problema ou falha atinge o espaço físico e/ou processos e/ou equipamentos ocasionam grandes impactos nos processos, pesquisas, atividades acadêmicas ou administrativas, a interrupção afeta setores localmente.
C	O problema ou falha atinge apenas processos ou equipamentos, que podem aguardar a solução e que podem ser substituídos ou reparados rapidamente, em definitivo ou por meio de reparos provisórios até a resolução adequada do problema.

LISTA DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
Tipo	Serviço	Grau de Criticidade
Elétrica	Sistema de Energia de Alta Tensão, Entradas de Energia, Transformadores, Postejamento, Cabos, Chaves de Manobra e Disjuntores	A
Elétrica	Disjuntores, fusíveis, protetores de surto de tensão - DPS	A
Elétrica	Iluminação Pública	B
Elétrica	Iluminação Interna	B
Elétrica	Substituição de Interruptores e Tomadas	B
Hidráulica	Poços Artesianos	A
Hidráulica	Sistemas de Cloração	A
Hidráulica	Sistemas de Bombeamento	A
Hidráulica	Vazamentos na rede de distribuição de água	A
Hidráulica	Vazamentos internos (caixa, d'água, torneiras, válvulas de descarga)	A
Hidráulica	Desentupimentos	A
Civil	Coberturas (infiltrações, telhas quebradas, rufos, calhas, mastiques)	A
Civil	Grades	B
Civil	Vidros	B
Civil	Calçadas	B
Civil	Caixas de Passagem danificadas	B
Civil	Ferragens (fechaduras, dobradiças, trincos)	B
Civil	Reparos em cercamentos	B
Civil	Pinturas	C
Urbanização	Desobstrução de vertedouros de barramentos	A
Urbanização	Remoção de árvores e galhos caídos	A
Urbanização	Poda de árvores que gerem riscos	A
Urbanização	Limpeza de grades de bueiros	B
Urbanização	Poda de gramados	C
Outros	Remoção de abelhas	A
Outros	Controle de pragas	B
Outros	Avaliado conforme descrição da demanda	--

DEFINIÇÕES

Obra: construção nova, implicando em ampliação de área ou de sistemas infraestruturais, implicando obrigatoriamente na elaboração de projetos e orçamento detalhados para sua execução (Projeto Básico, Projetos Executivos, Orçamento e Cronograma), sua execução atualiza a edificação e prolonga a sua vida útil e agrega valor patrimonial. No âmbito da UFSCar são realizadas mediante contratação de empresas, normalmente precedida de processo licitatório.

Reforma: implica na execução de serviços que exigem projetos e orçamento detalhados para sua execução (Projeto Básico, Projetos Executivos, Orçamento e Cronograma), reabilitando, modernizando e/ou adequando instalações existentes às novas normativas e/ou

novos usos dos espaços físicos e sistemas infraestruturais, sua execução agrega valor patrimonial, pois valoriza o patrimônio existente e prolonga a vida útil das edificações e/ou sistemas infraestruturais. No âmbito da UFSCar são realizadas mediante contratação de empresas, normalmente precedida de processo licitatório.

Serviços de Manutenção: não exigem projetos para a execução, compreende serviços de urbanização, serviços de reparo de instalações e sistemas infraestruturais existentes, de forma a recuperar as condições de operação existentes, evitando o agravamento de danos decorrentes da utilização e da idade das edificações, de seus componentes e da infraestrutura, não agregando valor patrimonial visto se tratar de ações de conservação. No âmbito da UFSCar são realizadas mediante contratação de empresas especializadas, de acordo com a natureza do serviço, para execução de serviços comuns de engenharia ou prestação de serviços comuns, contratadas através de processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Reitor(a) em Exercício**, em 23/02/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0606624** e o código CRC **97B51688**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003869/2022-68

SEI nº 0606624

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019